AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica com Disputa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** na hipótese do art. 75, inciso I, Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e em conformidade com o regulamentado no art. 6º, inciso I, Decreto Municipal nº. 9.302, de 05/01/2024, e Decreto Municipal nº 9390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Processo nº: 2505/2025 – Dispensa Eletrônica nº 3133/25	
Modo de Disputa: ABERTO	
Objeto:	SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
Valor Estimado da Contratação:	R$ 11.657,00
Prazo para recebimento das propostas	A partir das 17h30 do dia 11/11/2025 até as 08h10 do dia 18/11/2025 (horário de Brasília).
Início da Sessão Pública e da Fase de Lances	18/11/2025 às 08h20 (horário de Brasília).
Duração da Fase de Lances	06 (seis) horas.
Intervalo Mínimo Entre os Lances	R$ 0,01
Local de Realização da Sessão Pública	Portal de Compras Fiorilli SCPI - Portal de Compras Prefeitura Municipal de Assis - SP https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/
Critério de Julgamento	Menor preço/maior desconto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Portal de Compras Fiorilli (**https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/**).

2.2. Para participar da dispensa eletrônica, as pessoas jurídicas deverão solicitar Chave de Acesso na

plataforma SCPI-COMPRAS, inserindo seus dados cadastrais e anexando documento obrigatório, conforme exigido pela Plataforma e este Termo de Referencia.

2.3. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente **digitação da proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

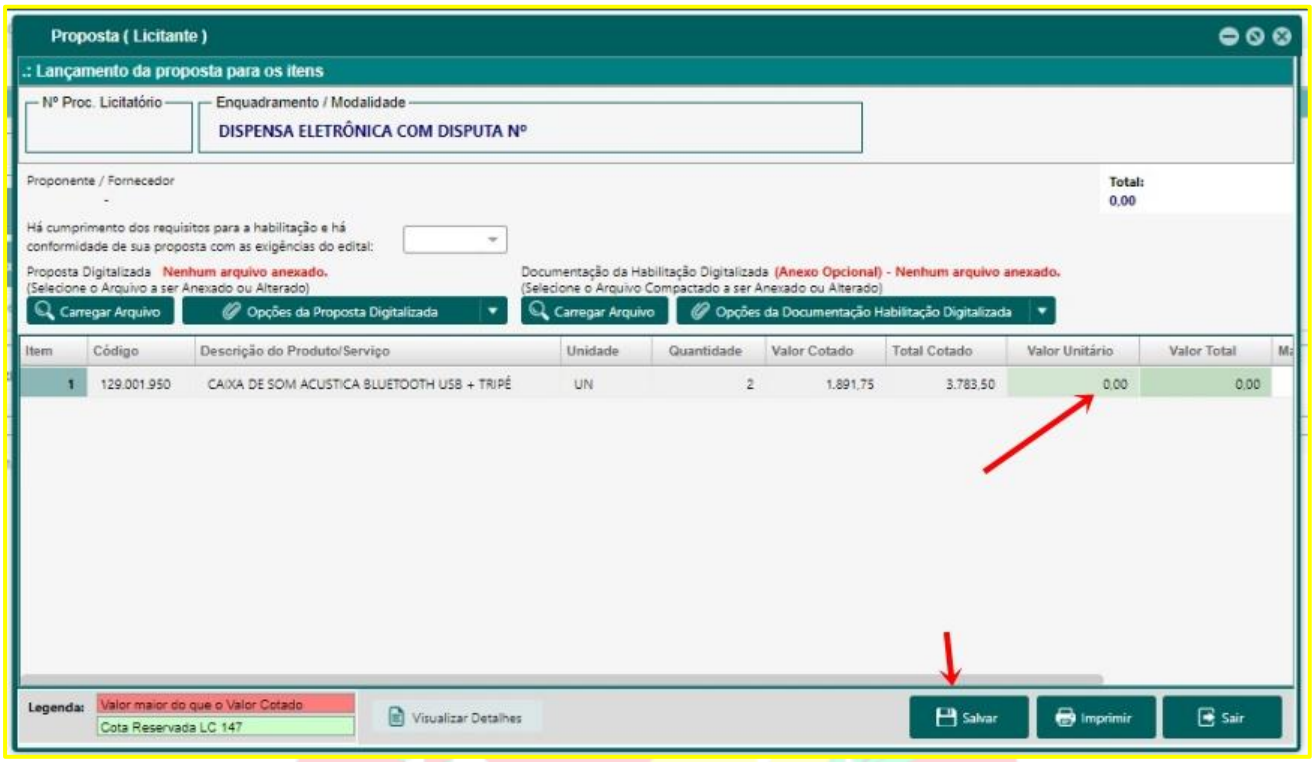

Após preencher os valores dos itens, clicar na opção "**Salvar**".

Caso o licitante deseje salvar o comprovante da operação basta clicar na opção "**Imprimir**".

É obrigatória a digitação dos valores da proposta do fornecedor nos itens em que deseja concorrer, sob pena de ter a sua proposta desclassificada.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Assis/SP ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.7. Nos valores apresentados na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.9. Poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

2.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu

encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o **envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado** no prazo de até **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do fornecedor, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

4.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.2. O fornecedor mais bem classificado será convocado a encaminhar os documentos de habilitação e qualificação técnica, em formato digital, em campo próprio no sistema, sendo fixado o prazo de **02 (duas) horas** para envio.

5.3. O prazo estipulado no subitem anterior **poderá** ser prorrogado por igual período mediante solicitação do licitante ao Agente de Contratação.

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo **de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade

examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - Habilitação jurídica:**

5.8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.8.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.8.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

5.9.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.9.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

5.9.3. Regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF);

5.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.9.5. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

6. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de Custo: 75 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0041.2489.0000 3.3.90.30.00 (753) – Fonte 02 – Transferência e Convênios Estaduais.

12.361.0041.2489.0000 3.3.90.39.00 (757) – Fonte 02 – Transferência e Convênios Estaduais.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

Assis, 11 de novembro de 2025

Maralice Baptista de Freitas Chiampi

Secretária Municipal da Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo os licitantes apresentarem proposta para todos os itens que compõem o lote de seu interesse.

LOTE 1 - PATRIMÔNIO Nº 540			
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Qtde.**
1	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SVC.	01
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA – 3ª RETÍFICA DO VOLANTE DO MOTOR	SVC.	01
3	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO – PLATÔ, DISCO, ROLAMENTO – 330 MM / 10 ESTRIAS.	PÇ.	01
4	COLA TRAVA PARAFUSO (TORQUE ALTO).	UN.	01
- Aquisição de peças e execução de serviços de revisão e manutenção no sistema de embreagem, compreendendo a substituição do kit completo de embreagem (platô, disco e rolamento/mancal – 330 mm, 10 estrias), a retífica do volante do motor (com torneamento e balanceamento) e a aplicação de cola trava de parafuso de torque alto, bem como demais serviços necessários, com fornecimento de todo o material, no veículo **MICRO ÔNIBUS VOLARE V8, ANO/MODELO 2006, PLACA BNZ-2F13, PATRIMÔNIO Nº 540.** - Todos os serviços contratados deverão ser executados com peças e materiais novos, de procedência comprovada e garantia do fabricante. Não serão aceitos componentes remanufaturados, reaproveitados ou de procedência duvidosa, a fim de garantir a segurança, durabilidade e pleno funcionamento do sistema de embreagem do veículo.			

LOTE 2 - PATRIMÔNIO Nº 553			
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Qtde.**
1	ESTOPA.	PCT.	02
2	LONA DE FREIO TH 259 X.	UN.	02
3	GRAXA PAX MP2 ROLAMENTO AZUL KG.	UN.	01
4	SELANTE P/ MOTORES CINZA .	UN.	01
5	REBITE ALUMINIO MACICO 10X14-MA.	UN.	128

6	ADESIVO COLA LONA.	UN.	02
7	MOLA DA SAPATA AUXILIAR CARRETA 132MM.	UN.	08
8	MOLA PATIM FREIO 5140E/7110/8120.	UN.	04
9	PINO CENTRO 9/16 C 9 CB 8.8 FRESADO.	UN.	01
10	PORCA SX AÇO 9/16 DPL MB UNF.	UN.	01
11	SERVICO TORNO CAMPANA.	SVC.	04
12	SERVICO FREIO TRASEIRO.	SVC.	02
13	SERVICO FREIO DIANTEIRO.	SVC.	02
14	SERVIÇO MOLEJO DIANTEIRO L.E.	SVC.	01
15	SERVICO ALINHAMENTO EIXO DIANTEIRO.	SVC.	01
16	SERVICO LAVAR / REVISAR ROLAMENTO TRAS.	SVC.	02
17	SERVICO BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO DIANT.	SVC.	02

- Aquisição de peças e a execução de serviços de revisão e manutenção corretiva nos sistemas de freio e suspensão, compreendendo a substituição das peças e troca dos demais componentes necessários, bem como a realização de serviços de regulagem, reaperto, soldagem, lubrificação, limpeza e testes de funcionamento, no **MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, ANO 2007, PLACA BNZ-2E79, PATRIMÔNIO Nº 553**.

- A contratada deverá fornecer todas as peças, materiais e insumos novos, indispensáveis à execução dos serviços de revisão e manutenção corretiva nos sistemas de freio e suspensão do veículo, garantindo total compatibilidade técnica com o modelo e especificações do equipamento. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuir qualidade comprovada e estar em conformidade com as especificações do fabricante ou normas técnicas equivalentes. As peças e materiais deverão estar acompanhados de nota fiscal e garantia, assegurando procedência, durabilidade e atendimento às normas de segurança. Os serviços executados deverão observar boas práticas de manutenção mecânica, utilizando ferramentas, equipamentos e técnicas adequadas, garantindo eficiência, segurança e prolongamento da vida útil dos componentes.

- Fica estabelecido que não serão aceitos materiais usados, remanufaturados ou inadequados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis. Todos os materiais, peças e serviços deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo, assegurando qualidade, procedência, durabilidade e atendimento às normas de segurança aplicáveis

LOTE 3 - PATRIMÔNIO Nº 742

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde.
1	ESTOPA.	PCT.	02
2	LONA DE FREIO TH 259 X.	UN.	02

3	GRAXA PAX MP2 ROLAMENTO AZUL KG.	UN.	01
4	RETENTOR CUBO RODA TRAS. F-4000.	UN.	02
5	SELANTE P/ MOTORES CINZA .	UN.	01
6	REBITE ALUMINIO MACICO 10X14-MA.	UN.	128
7	ADESIVO COLA LONA.	UN.	02
8	TERMINAL DIRECAO 1.1/8" X 12UNF - ROSCA DIREITA.	UN.	01
9	TERMINAL DIRECAO 1.1/8" X 12UNF - ROSCA ESQUERDA VW.	UN.	01
10	BARRA DE DIRECAO 770,00MM.	UN.	01
11	MOLA DA SAPATA AUXILIAR CARRETA 132MM.	UN.	08
12	MOLA PATIM FREIO 5140E/7110/8120.	UN.	04
13	CUICAO FREIO 24X30 SPRING BRAKE F 120MM REM.	UN.	01
14	SERVICO BARRA CURTA.	SVC.	01
15	SERVICO TORNO CAMPANA.	SVC.	04
16	SERVICO CUICA TRAS LD.	SVC.	01
17	SERVICO FREIO TRASEIRO.	SVC.	02
18	SERVICO FREIO DIANTEIRO.	SVC.	02
19	SERVICO ALINHAMENTO EIXO DIANTEIRO.	SVC.	01
20	SERVICO TROCAR TERMINAL BARRA LONGA.	SVC.	02
21	SERVICO LAVAR / REVISAR ROLAMENTO TRAS.	SVC.	02
22	SERVICO BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO DIANT.	SVC.	02

- Aquisição de peças e a execução de serviços de revisão e manutenção corretiva nos sistemas de freio e suspensão, compreendendo a substituição das peças e troca dos demais componentes necessários, bem como a realização de serviços de regulagem, reaperto, soldagem, lubrificação, limpeza e testes de funcionamento, no **MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, ANO 2013, PLACA DBA-3C57, PATRIMÔNIO Nº 742**.

- A contratada deverá fornecer todas as peças, materiais e insumos novos, indispensáveis à execução dos serviços de revisão e manutenção corretiva nos sistemas de freio e suspensão do veículo, garantindo total compatibilidade técnica com o modelo e especificações do equipamento. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuir qualidade comprovada e estar em conformidade com as especificações do fabricante ou normas técnicas equivalentes. As peças e materiais deverão estar acompanhados de nota fiscal e garantia, assegurando procedência, durabilidade e atendimento às normas de segurança. Os serviços executados deverão observar boas práticas de manutenção mecânica, utilizando ferramentas, equipamentos e técnicas adequadas, garantindo eficiência, segurança e prolongamento da vida útil dos componentes.

- Fica estabelecido que não serão aceitos materiais usados, remanufaturados ou inadequados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis. Todos os materiais, peças e serviços deverão possuir garantia mínima de

90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo, assegurando qualidade, procedência, durabilidade e atendimento às normas de segurança aplicáveis.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação, a empresa deverá:

2.1. Possuir corpo técnico habilitado, com profissionais capacitados para a execução dos serviços listados nos respectivos lotes.

2.2. Possuir ferramentas, equipamentos e estrutura adequada para a correta execução dos serviços, garantindo segurança, precisão e eficiência.

2.3. Possuir sede, estabelecimento e/ou oficina que esteja localizada em até 60 (sessenta) quilômetros da sede da Secretaria Municipal da Educação de Assis/SP, assegurando rapidez na coleta e devolução do veículo, fiscalização eficaz e atendimento tempestivo. Tal exigência encontra-se justificada, uma vez que visa reduzir o tempo de inatividade dos veículos objetos dessa contratação, possibilitar fiscalização eficiente dos serviços contratados e viabilizar atendimento imediato em caso de necessidade de retrabalho ou verificação técnica. Considerando que o veículo encontra-se temporariamente inoperante devido ao desgaste do sistema de frenagem, caberá à empresa contratada providenciar, às suas expensas, tanto o transporte dos veículos por meio de guincho apropriado quanto à execução dos serviços de manutenção necessários ao pleno restabelecimento do veículo, compreendendo o deslocamento do pátio da Secretaria até a oficina e seu retorno após a conclusão dos reparos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos que possam ocorrer ao veículo durante o transporte e a execução dos serviços.

2.4. A contratada deverá executar os serviços observando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a plena operacionalidade e segurança do veículo objeto deste Termo de Referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. **Prazo de entrega:** Até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.

3.2. **Local de execução:**

3.2.1. LOTE 1 - VEÍCULO MODELO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8, ANO/MODELO 2006, PLACA BNZ-2F13, PATRIMÔNIO Nº 540**.**

3.2.2. LOTE 2 - VEÍCULO MODELO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, ANO 2007, PLACA BNZ-2E79, PATRIMÔNIO Nº 553;

3.2.3. LOTE 3 - VEÍCULO MODELO MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, ANO 2013, PLACA DBA-3C57, PATRIMÔNIO Nº 742.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. A contratada deverá reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

3.5. **Recebimento Provisório:** Será realizado no ato da entrega dos itens, mediante conferência. Eventuais divergências deverão ser registradas em relatório específico. A aceitação do objeto será condicionada à verificação do atendimento às especificações técnicas. Caso sejam identificadas não conformidades, a empresa contratada deverá providenciar a substituição dos itens, sem custos adicionais.

3.6. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após a verificação do atendimento pleno às especificações e condições para garantir a qualidade do material.

3.7. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. O aceite/aprovação do material pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.9. No caso de atraso na entrega, a não entrega na data estabelecida pelo edital, ou entrega que não cumpra a totalidade do pedido, ou, quando o produto entregue não atender ao exigido pelo edital, o fornecedor será notificado, e, a regularização, com entrega, complemento ou substituição do produto, conforme notificação da administração, deverá correr no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da Notificação para o endereço eletrônico do Fornecedor, ou contados do recebimento da Notificação por Sedex ou por entrega pessoa.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução dos serviços e a aquisição das peças especificadas são de extrema importância, uma vez que os veículos necessitam das manutenções listadas. A manutenção visa garantir a operação segura e eficiente dos ônibus, evitando o agravamento do desgaste, redução da vida útil dos componentes, aumento de custos futuros de manutenção e riscos à integridade do equipamento.

4.2. Esta demanda tem como finalidade assegurar que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, garantindo a segurança dos motoristas e dos alunos transportados, a eficiência logística e a confiabilidade

do transporte escolar. A manutenção adequada e a utilização de materiais novos evitam falhas mecânicas, retrabalhos futuros e contribuem para a preservação do patrimônio público.

4.3. Dessa forma, a contratação ora proposta atende ao interesse público, garantindo a continuidade do transporte escolar, prevenindo prejuízos operacionais, preservando a integridade do veículo e assegurando a eficiência das atividades logísticas da Secretaria Municipal da Educação.

Assis, 11 de novembro de 2025.

IVAN ALVES DOS SANTOS
Chefe de Departamento